



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 080/2015-GP, de 02/02/2015, formada pelos servidores **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, TIAGO SILVA MARCHESINI** e **CLAUDIA MARIA POLLO**, presidida pelo primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução de serviços de perfuração de poços artesanais, para atendimento de localidades da zona rural do Município, descritos na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, no regime empreitada por **preço unitário**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e publicação do presente edital é **04 de Março de 2015**. A publicação é feita no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 041/1996, de 03/04/1996.

1.2- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A Documentação de Habilitação-Envelope nº 01 e Documentação de Propostas de Preços-Envelope nº 02, deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **15:00h, do dia 12 de Março de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

1.3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das interessadas convidadas, fica o presente instrumento convocatório estendido às demais interessadas na correspondente especialidade do objeto deste certame, as quais **estejam cadastradas** na Prefeitura Municipal de Breu Branco e que manifestarem seu interesse com antecedência mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A comunicação poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 e fax: 3786-1130, email: licitacao@breubranco.pa.gov.br, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

1.5- DO VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA, MÁXIMO ADMITIDO POR PROPOSTAS:

O valor orçado pela Prefeitura, para realização dos serviços está estimado em **R\$ 141.232,80** (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 40M, PARA ATENDIMENTO DE LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1020.0915.452.0015.2029 – Manutenção da Infraestrutura no Interior do Município
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

4- DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- O tipo de licitação adotado para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Breu Branco, e que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

5.2- Estão impedidas de participar desta licitação:

5.2.1 - Empresas consorciadas;

5.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

5.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

5.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

7- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

7.1- Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONVITE nº CV-CPL-003-15, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. BELÉM, SNº, CENTRO
68.488.000 – BREU BRANCO – PA
FAX: (94) 3786-1130
REF.: **CONVITE Nº CV-CPL-003-15**
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

7.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **adendos**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

7.3- A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital.

7.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 7.2.

7.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993);

7.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo **Anexo VII** deste edital, documento de identidade oficial e documento credencial.

8.2 - Entende-se por documento credencial:

8.2.1- Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

8.2.2- Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

8.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

8.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5 - A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ENVELOPES SEPARADOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA CONVITE Nº CV-CPL-003-15 Licitante (Razão Social):.....

9.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA CONVITE Nº CV-CPL-003-15 Licitante (Razão Social):.....



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

10.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

10.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

10.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

10.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

10.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

11.1.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

11.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3.1- Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

12.1.1.3.2- A LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, ITEM "8" DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA OS SUBITENS 11.1.1.1, 11.1.1.2 E 11.1.1.3, ESTÁ DISPENSADA DE SUA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

11.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, composta das seguintes Certidões:

- **Certidão de Tributos e Contribuições Federais;**
- **Certidão da Dívida Ativa da União.**

11.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

NOTA: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

11.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

11.1.2.6- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);

11.1.2.7- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

11.1.3- Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1- Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

11.1.3.2- Prova de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s).

11.1.4- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

11.1.4.1.1- Quando a Certidão de que trata o subitem **11.1.4.1**, não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a **60 (sessenta)** dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.

11.1.5- Documentos Complementares:

11.1.5.1- Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo VI**.

11.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

11.3- Visando a agilidade dos procedimentos a serem realizados na sessão de licitação, **sugere-se** que as licitantes que apresentarem documentos em cópias simples acompanhadas de originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, seja isto feito no momento do credenciamento.

11.4- Em caso de greves ou recursos que impeça a emissão de certidões, a Licitante deverá apresentar publicação que evidencie o fato.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A Proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada **em 01 (uma) via**, impressa ou datilografadas, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

12.2- A Carta proposta comercial deverá está assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução dos serviços, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

12.2.1- PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, O LICITANTE PODERÁ UTILIZAR O MODELO DISPONÍVEL NO (ANEXO V), DESTA EDITAL;

12.3- DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA), ALÉM DA CARTA PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.3.1- Planilha Orçamentária de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme o **(Anexo I)**, deste Edital;

12.3.2- Cronograma Físico Financeiro, conforme o **(Anexo II)**, deste Edital;

12.3.3- Resumo do Orçamento, conforme o **(Anexo III)**, deste Edital;



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

12.3.4 - Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o **Anexo X** deste edital, **(Se for o caso)**.

12.4- O valor máximo admitido por proposta será aquele orçado pela Prefeitura, descrito no preâmbulo deste edital (item 1.5).

13- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

13.2- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

13.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.6- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.7- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.8- Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.9- Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

13.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

13.10.1 - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

13.10.2 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.11 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.12 - A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 15 deste Edital.

13.13- Serão consideradas **QUALIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item **13**, no todo ou em qualquer de suas partes.

13.14- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em **R\$ 141.232,80** (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

13.15 - A Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar este Convite deserto, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.16 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

13.17- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

14.3- O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Breu Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

14.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

15- DA VIGÊNCIA

15.1- O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o § 1º, inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1- No interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

18- DAS OBRIGAÇÕES

18.1- As obrigações das pastes estão dispostas na Minuta de Contrato, conforme **Anexo IV** deste edital.

19- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

19.1- As sanções para caso de inadimplência estão dispostas na Minuta de Contrato, conforme **Anexo IV** deste edital.

20- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1- Os pagamentos oriundos do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora deste certame, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

20.1.1- Medição devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

20.1.2- Nota Fiscal emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, snº - Centro - Breu Branco - PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;

20.1.3- Certidões Negativas de INSS e FGTS.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4- O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

21.5- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

21.6 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Planilha Descritiva de quantidades e Preços;
- b)** Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- c)** Anexo III - Resmo do Orçamnto;
- d)** Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e)** Anexo V - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- g)** Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h)** Anexo VIII - Especificações Técnicas;
- i)** Anexo IX - Projeto-Crocri;
- j)** Anexo X - Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP).

22.7- Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

22.8- Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-003-15
PROCESSO Nº 007/15-CPL/PMBB**

22- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da cidade de Breu Branco-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco (PA), 04 de Março de 2015.

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Presidente-CPL

TIAGO SILVA MARCHESINI
Membro-CPL

CLAUDIA MARIA POLLO
Membro-CPL